

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 28.04.2020, para fins de regularização funcional, os efeitos da PORTARIA Nº 821 de 14/08/2009, publicada no DOE nº 31539 de 06/11/2009, que cedeu ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO, o servidor ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA, matrícula nº 5105471/2, cargo MÉDICO, lotado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29.06.2023.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 965584

TORNAR SEM EFEITO

AS PUBLICAÇÕES NO DOE Nº 34.459 DE 04/07/2023 E DOE Nº 35.475 DE 19/07/2023, REFERENTE A PORTARIA Nº 581 DE 29/06/2023, QUE REVOGOU A CESSÃO DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 5105471/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 19.07.2023.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 965591

PORTARIA Nº 743 DE 19 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando o que dispõe a Constituição Estadual do Pará em seus artigos 115 a 121, referentes à fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Considerando as normas pertinentes a prestação de contas da Administração Direta, dispostas nos artigos 131 a 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando os termos da Manifestação da Consultoria Jurídica/CONJUR nos seq. 21, (fls.572 a 573) constante no Processo nº 2016.495418.

Considerando a Portaria 420/2023 que prorrogou a Portaria 194/2023.

Considerando solicitação de prorrogação da portaria constante no processo E-2023/2171971.

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de junho de 2023, o prazo da PORTARIA Nº 420 de 20 de abril de 2023, publicado no DOE 35.374, para conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 19 de julho de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 965224

PORTARIA Nº 744, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Orçamentária da SESPA;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 34.089 de 14/01/2020, a qual estabelece normas básicas sobre o processo administrativo, seus atos e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará, inclusive das pessoas jurídicas controladas ou mantidas pelo Poder Executivo Estadual, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados, atendimento do interesse público e melhor cumprimento dos fins da Administração.

CONSIDERANDO finalmente os termos do PAE nº E-2023/2145677-HRS.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Hospital Regional de Salinópolis - HRS, Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

• CELIO MIRANDA DA SILVA, Odontólogo, matrícula funcional nº 54189800-1.

MEMBROS:

• MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES, Administradora, matrícula funcional nº 57211829-2;

• JOÃO PAULO BATISTA ARNOUR, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 57194173-1.

SUPLENTE:

• ALINE GONÇALVES DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 54194142-1.

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito da Unidade Orçamentária Hospital Regional de Salinópolis que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - A presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

IX - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item anterior.

X - Competirá à Direção do Hospital Regional de Salinópolis, prover a Comissão Processante das instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XI - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados de suas atividades habituais, durante a realização dos trabalhos, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIII - O mandato da Comissão aqui instituída, será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XIV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 965226

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 883 DE 20 DE JULHO DE 2023 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 10611;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora POLIANE AMARAL DA COSTA, Id. Funcional nº 5959040/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Vigilância a Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 14 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20/07/2023.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 965209

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA COLETIVA Nº 886 DE 20 DE JULHO DE 2023 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados;